



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 661, de 20 de junho de 2001.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 1998, para regularizar despesa com transferência para o FUNDEF e dá outras providências.

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial, para regularizar despesa com transferência de valores para o FUNDEF, no exercício de 1998 no valor de R\$ 277.999,85 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. A despesa citada no caput deste artigo será inserida no orçamento de 1998 através da seguinte classificação funcional programática:

02.04	Secretaria de Educação
08.42.188.2042	Transferência de recursos para o FUNDEF
3220	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Valor	277.999,85

Art. 2º. O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal promoverá às devidas alterações nos balanços contábeis e demonstrativos e enviará cópia dos mesmos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para substituição daqueles enviados anteriormente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 20 de junho de 2001.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de junho de 2001.

Secretário Municipal de Administração